

## Editorial

Da atualidade legislativa do mês de novembro de 2018, destaca-se:

- A aprovação do novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, transpondo a Diretiva (UE) 2015/2366 para o ordenamento nacional, o novo regime das denominadas Instituições de Pagamento;
- A autorização de um regime especial de determinação da matéria coletável com base na tonelagem dos navios e embarcações, de um regime fiscal e contributivo aplicável aos tripulantes e de um registo de navios e embarcações simplificado, a par do novo Regime Jurídico da Náutica de Recreio;
- A autorização ao Governo propor à Assembleia da República o novo Regime Jurídico da Propriedade Industrial; e
- A fixação das taxas do ISP sobre produtos petrolíferos para 2019.

A nível da jurisprudência do TC releva-se o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 557/2018, quanto à imposição de limites ordinários às dívidas tributárias exequendas no âmbito da insolvência, impossibilitando que, designadamente, por demora na tramitação dos processos em tribunal, os gestores e administradores fiquem indefinidamente respon-

sáveis subsidiários pelas dívidas fiscais que se iniciaram ou terminaram durante o seu mandato, sem que estas tivessem sido pagas à Fazenda Pública no decurso desse período temporal.

Partilha-se também uma síntese da jurisprudência europeia, destacando os acórdãos relativos a IVA: i) – Lei nacional que baseia o cálculo do IVA no volume de negócios presumido; Liquidação adicional e método indiciário de avaliação do valor tributável – Direito à dedução do IVA; ii) Âmbito do direito à dedução com inexistência de faturas – Recurso a peritagem judicial; e iii) Distinção entre danos não tributáveis e prestações de serviços tributáveis efetuadas mediante o pagamento de uma “indenização”.

Da jurisprudência do CAAD, elencam-se as decisões emitidas em novembro em matéria de IRC, IVA, I. Selo e ISP.

Por fim, a súplica das informações vinculativas produzidas pela AT no mês de novembro de 2018 (em sede de IMT, I. Selo e EBF).

## Actualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
<a href="#">PDE</a>	Decreto-Lei n.º 92/2018	n.º 218/2018, Série I - 13/11	Institui um regime especial de determinação da matéria coletável com base na tonelagem dos navios e embarcações, um regime fiscal e contributivo aplicável aos tripulantes e um registo de navios e embarcações simplificado.
<a href="#">PDE</a>	Portari n.º 301-A/2018	n.º 226/2018, 1º Suplemento, Série I - 23/11	Fixa o valor das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP).
<a href="#">PDE</a>	Decreto-Lei n.º 91/2018	n.º 217/2018, Série I - 12/11	Aprova o novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, transpondo a Diretiva (UE) 2015/2366.
<a href="#">PDE</a>	Decreto-Lei n.º 93/2018	n.º 218/2018, Série I - 13/11	Aprova o novo Regime Jurídico da Náutica de Recreio.
<a href="#">PDE</a>	Decreto-Lei n.º 87/2018	n.º 210/2018, Série I - 31/10	Simplifica o preenchimento dos anexos A e I da Informação Empresarial Simplificada.
<a href="#">PDE</a>	Lei n.º 65/2018	n.º 231/2018, Série I - 30/11	Autoriza o Governo a aprovar um novo Código da Propriedade Industrial, transpondo as Diretivas (UE) 2015/2436 e (UE) 2016/943, e a alterar as Leis n.os 62/2011, de 12 de dezembro, que cria um regime de composição dos litígios emergentes de direitos de propriedade industrial quando estejam em causa medicamentos de referência e medicamentos genéricos, e 62/2013, de 26 de agosto, Lei da Organização do Sistema Judiciário.

## Jurisprudência do TC e STA

Anexo	Diploma	Descrição
<a href="#">PDE</a>	Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 557/2018	Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 100.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, interpretada no sentido de que a declaração de insolvência al prevista suspende o prazo prescricional das dívidas tributárias imputáveis ao responsável subsidiário no âmbito do processo tributário.
<a href="#">PDE</a>	Acórdão do STA, Pº n.º 0380/08.0BEBJA 0204/14, de 10-10-2018	IVA; REGULARIZAÇÃO; SUJEITO PASSIVO; ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA; REEMBOLSO Sumário: I - De acordo com a jurisprudência do TJUE o direito comunitário não se opõe a que um sistema jurídico nacional recuse a restituição de impostos indevidamente cobrados em condições susceptíveis de implicar um enriquecimento sem causa dos contribuintes (Acórdãos C- 192/95- Comateb, C-309/06 — Marks & Spencer, C-566/07, Stedeco e C- 398/09 -Lady & Kid A/S). II - Em tais casos, a jurisprudência comunitária vem também afirmando que «compete aos órgãos jurisdicionais nacionais «apreciar, à luz das circunstâncias de cada caso concreto, se o encargo do imposto foi transferido no todo ou em parte pelo operador para outras pessoas e, se for esse o caso, se o reembolso ao operador constitui enriquecimento em causa» (cf. Acórdão Comateb e Acórdão C-566/07, Stedeco). III - A norma do artº 71 n.º 5 do CIVA, na redacção dada pelo artº 1º do Dec-Lei n.º 198/90, de 19 de Junho, ao condicionar a regularização a favor do sujeito passivo do imposto indevidamente liquidado à prova de que o adquirente tomou conhecimento da rectificação ou de que foi reembolsado do imposto, não viola o direito comunitário, já que, pese embora constitua uma limitação ao direito ao reembolso, tal excepção visa precisamente obviar ou prevenir o enriquecimento sem causa do respectivo titular.
<a href="#">PDE</a>	Acórdão do STA, Pº n.º 0259/18, de 05-07-2018	CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS DO HOMEM; RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO; ATRASO NA DECISÃO; INDEMNIZAÇÃO; DANO NÃO PATRIMONIAL - Sumário: I - Constatada uma violação do art. 06.º, § 1.º, da CEDH, relativamente ao direito à emissão de uma decisão judicial em prazo razoável, existe e opera, em favor da vítima daquela violação da Convenção, uma forte presunção natural da verificação de um relevante dano psicológico e moral comum, de natureza não patrimonial, sofrido por todas as pessoas que se dirigem aos tribunais e não veem as suas pretensões resolvidas por um ato final do processo em tempo razoável. II - Àquele vítima impondrá um ónus de alegação e de prova dos danos não patrimoniais que excedam aquele dano comum e se mostrem relativos à sua específica situação concreta. III - Tal presunção é, todavia, ilidível pelo demandado, impendendo sobre este o ónus de alegação e de prova em concreto da inexistência daquele dano e do afastamento do automatismo entre a violação constatada da Convenção e aquele dano. IV - O demandante, para poder beneficiar da operatividade e aplicação daquela presunção, carecerá apenas de alegar e demonstrar a existência de uma violação objetivamente constatada da Convenção, nisso radicando o seu ónus de alegação e prova, que, uma vez satisfeito, conduz a que se presuma como existente o dano psicológico e moral comum, sem necessidade de que dele por si seja feita a sua prova.

## Jurisprudência do CAAD

Imposto	Processo / Anexo	Data Decisão	Tema
IRC	<a href="#">42/2018-T</a>	2/11/2018	IRC – crédito por dupla tributação internacional: dedução à coleta da derrama municipal.
IRS	<a href="#">227/2018-T</a>	5/11/2018	IRS – Acto revogado – inutilidade superveniente da lide; juro indemnizatórios.
IRC	<a href="#">78/2018-T</a>	6/11/2018	IRC - EBF - Artigo 22.º/6; Fundo de Investimento Imobiliário; Rendimentos prediais.
IRC	<a href="#">150/2018-T</a>	6/11/2018	IRC - Competência dos tribunais arbitrais. Caducidade do direito à liquidação. Falta de fundamentação.
IVA	<a href="#">175/2018-T</a>	6/11/2018	IVA – Regime de Tributação dos combustíveis líquidos aplicável aos revendedores.
Selo	<a href="#">71/2018-T</a>	7/11/2018	IS – Verba 28.1 TGIS – Terreno para construção.
ISP	<a href="#">235/2016-T</a>	8/11/2018	IEC – IPPE; Electricidade; Autoprodutor – Reenvio Prejudicial.
IRC	<a href="#">213/2018-T</a>	8/11/2018	IRC – Variações patrimoniais positivas – Coberturas de prejuízos.
IRC	<a href="#">670/2017-T</a>	9/11/2018	IRC – Amortizações; Activos intangíveis; Autoliquidação; Ónus da prova.
IVA	<a href="#">292/2018-T</a>	9/11/2018	IVA – Despesas de Patrocínio.
IRC	<a href="#">173/2018-T</a>	12/11/2018	IRC - Obras de carácter plurianual; Agrupamento complementar de empresas; Legitimidade. Vícios imputados a decisão de reclamação graciosa.
IRC	<a href="#">101/2018-T</a>	13/11/2018	IRC – Caducidade – Reporte de prejuízos – Inexistência de ato administrativo-tributário prévio – SGPS – mais-valias – art. 44.º do CIRC.
IVA	<a href="#">159/2018-T</a>	13/11/2018	IVA – Direito à dedução – Art.98.º, n.º 2 CIVA – Erro de Direito.
IRC	<a href="#">247/2018-T</a>	13/11/2018	IRC – Intempestividade do pedido de pronúncia arbitral; caducidade do direito de acção.
IRC	<a href="#">168/2018-T</a>	14/11/2018	IRC – Cessação do regime especial de tributação de grupos de sociedades.
ISP	<a href="#">58/2018-T</a>	19/11/2018	ISP e Contribuição de Serviço Rodoviário - gasóleo colorido e marcado, artigo 93.º, n.º 5 do CIEC. Inconstitucionalidade

## Jurisprudência Fiscal TJUE

Anexo	Processo	Descrição
<a href="#">PDE</a>	Processo C - 495/17 - 9 de novembro de 2018 – Cartrans Spedition	Operações de transporte rodoviário diretamente ligadas à exportação de bens – Prestações efetuadas por intermediários que intervêm nessas operações – Regime de prova relativo à exportação dos bens – Declaração aduaneira – Caderneta TIR.
<a href="#">PDE</a>	Processo C - 648/16 - 21 de novembro de 2018 – Fontana	Liquidação adicional – Método indiciário de avaliação do valor tributável – Direito à dedução do IVA – Presunção – Princípios da neutralidade e da proporcionalidade – Lei nacional que baseia o cálculo do IVA no volume de negócios presumido.
<a href="#">PDE</a>	Processo C - 664/16 - 21 de novembro de 2018 – Vădan	Âmbito do direito a dedução — Inexistência de faturas — Recurso a peritagem judicial — Ónus da prova do direito a dedução — Princípios da neutralidade fiscal e da proporcionalidade.
<a href="#">PDE</a>	Processo C - 295/17 - 22 de novembro de 2018 - MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia	Âmbito de aplicação — Operações tributáveis — Prestação a título oneroso — Distinção entre danos não tributáveis e prestações de serviços tributáveis efetuadas mediante o pagamento de uma “indenização”»

## Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

### Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
<a href="#">PDE</a>	Ofício Circulado	n.º 30205/2018 - 19/11	IVA - Lista das moedas de ouro.

### Síntese das Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Data	Artigo	Assunto
<a href="#">PDE</a>	CIMI	11/21/2018	8, 9, 135-B	Imposto Municipal sobre Imóveis e Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis – incidência objetiva.
<a href="#">PDE</a>	CIMI	11/21/2018	8	Direito de Habitação – Sujeito passivo do IMI.
<a href="#">PDE</a>	CIMI	11/21/2018	130.º, n.os 3, al. a), e 9	Reclamação da matriz – Valor patrimonial tributário desatualizado – Avaliação Geral de Prédios Urbanos – Prazo para reclamação.
<a href="#">PDE</a>	CIMT	11/12/2018	2 n.º2 al. d)	Aquisição de quota numa sociedade por quotas, detentora de imóveis.
<a href="#">PDE</a>	CIMT	11/12/2018	11 n.º7 al. a)	Consequências da celebração de um contrato de arrendamento de um quarto, ou Alojamento Local na modalidade de “quartos”, do prédio adquirido para habitação própria e permanente.
<a href="#">PDE</a>	EBF	11/12/2018	60	Reorganização de empresas em resultado de operações de reestruturação ou de acordos de cooperação.
<a href="#">PDE</a>	EBF	11/12/2018	60	Reorganização de empresas em resultado de operações de reestruturação ou de acordos de cooperação.
<a href="#">PDE</a>	CIMT	11/14/2018	7	Declaração expressa de intenção de revenda no auto de arrematação de imóveis adquiridos com esse fim.
<a href="#">PDE</a>	CIS	11/12/2018	7	Fundos de investimento mobiliário e imobiliário. Isenção de imposto do selo prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do CIS. Qualificação como instituições financeiras.
<a href="#">PDE</a>	CIS	11/12/2018	1 Verba 27.1 da TGIS	Trespasse de estabelecimento comercial.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18 al. C) do n.º1	Taxas - Aluguer de instrumentos musicais.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18 al c) do n.º1 ; al b) n.º1 e n.º3	Taxas - Sangria Frutos Vermelhos Sangria de base vínica, com adição de aroma de frutos vermelhos e gaseificada - Vinho Verde ..... , com denominação de origem (Vinho Verde D.O.C.), inserido na categoria Doce.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18; al i) verba 4.2 Lista I CIVA	Taxas – A aplicar aos serviços de corte/abate e recheça de madeiras.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18; al d) verba 2.5 Lista I CIVA	Taxas – Importações – “Planta Medicinal e Aromática Cavalinha (Equisetum Arvense)”.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18	Taxas - " bebida à base de soro lácteo " - nas versões natural e aromatizada.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18	Taxas - "farinha de coco" e "chips de coco".
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	4, 10	RBC – Documento de transporte – Documento próprio, «folha de obra» – Comunicação das tipografias.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18	Taxas - "Saquetas de fruta com polpa e sumo de fruta".
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	6, 14	Localização de operações – Transporte de bens - Serviços de transportes de mercadorias entre países da Europa comunitária e de países comunitários para países extracomunitários.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	21	Direito à dedução – Exclusão do direito à dedução – Aquisição de um piano.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	1	Indemnizações – O direito à indemnização, em resultado dos trabalhos a menos serem inferiores ao preço contratual, tem a natureza remuneratória caso tenha subjacente uma prestação de serviços sujeita a IVA.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	36	Faturas - Faturação emitida em nome dos respetivos utilizadores dos serviços prestados, ainda que sejam terceiros que realizam o pagamento total ou parcial dos mesmos.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	1	Inversão do sujeito passivo – A reparação dos ascensores, considerando o caso vertido nesta informação, não se enquadra no contexto da inversão do sujeito passivo.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	Lista I	Taxas - Alojamento a estudantes, que inclui o alojamento propriamente dito e serviços indissociáveis do mesmo.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	18	Taxas - Abate, remoção de cepos e poda de árvores e arbustos - Limpeza de vegetação espontânea em espaços e vias públicas.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	18	Taxas - Substratos de cultivo e argilosos - "terra vegetal, em sacos para colocar em vasos de plantação de árvores ornamentais e de fruto."
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	18	Taxas – Inversão do sujeito passivo - Prestações de serviços realizadas no âmbito das atividades de produção agrícola... Operações de limpeza e preparação de terreno agrícola com rede de tubos de drenagem, configuram prestações de serviços de construção civil.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	18	Taxas - "pães com chouriço, atum, farinha, salsa e bolonhesa", produzido e vendido principalmente em feiras e feiras pelo país inteiro.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	14	Isenções – Exportação - Vendas de bens efetuadas por um fornecedor a um exportador, entidades nacionais, expedidos ou transportados no mesmo estado para fora da União Europeia.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	18	Taxas - Projeto de interesse cultural - Artista plástico, com atelier e espaço de exposição aberto ao público - Bilheteira cobrada aos visitantes – Venda de obras de arte e de merchandising.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	36	Autofacturação – Fatura elaborada pelo adquirente – Aceitação dos intervenientes na operação e devidamente previsto no acordo prévio.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	1	Enquadramento de Organização de um evento - Realização, em Portugal, de um encontro de automóveis de marca específica.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	29	Faturas – Escrituração – Comunicação - Lavandaria - Prestação de serviços de lavagem e secagem de roupa através de máquinas automáticas.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	9	Enquadramento – Prestações de serviço realizadas por associação desportiva, sem fins lucrativos, com o objetivo da prática e divulgação do Golfe e de outras atividades desportivas, culturais e recreativas relacionadas com a prática do Golfe.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	9	Formação – Rede de franchising de formação - Atividade estabelecida entre franchisada e franchisadora - Certificação da DGERT.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	1	Taxas - Disponibilização de contentores para recolha de resíduos - Prestação de serviços de aluguer de contentores, ainda que se destinem ao armazenamento de resíduos ou a acondicionamento para recolha.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	18	Enquadramento - Faturação de álbuns fotográficos a cliente de país terceiro, sendo que os mesmos podem ser enviados quer para Portugal, quer para qualquer outro país do mundo.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	1	Indemnizações - Indemnização paga em virtude da rescisão de um contrato de locação dum imóvel – Pagamento a efetuar pelo senhorio ou um terceiro, no caso, adquirente da propriedade imobiliária que inclui aquela parcela.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	29	Faturas – “software” de faturação, por intermédio do qual se emitem faturas de reparação de sinistros automáticos, que assenta na utilização de uma seguradora dos valores que lhe cabe indemnizar.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	18	Taxas - Perdizes selvagens abatidas através da caça - Perdizes criadas em aviário e abatidas e tratadas como aves de capoeira.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	6	RBC – DT – A emissão do documento de transporte é da responsabilidade do remetente dos bens.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	6	RBC – DT – A quem incumbe a emissão e comunicação do DT – DT global – Folhas de Obra.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/13/2018	29	Arrendamento – Bens Imóveis - Sublocação imobiliária, entre dois sujeitos passivos de IVA, com pagamento, por parte da sublocatária, da renda e despesas de condomínio, de forma individualizada.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/6/2018	18	Taxas - Transmissão de refeições prontas a consumir, com serviço de entrega ao domicílio, que debita ao cliente conjuntamente com a refeição.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/6/2018	6	Localização de operações – Produção e montagem de caixa-linha de alumínio, com ou sem montagem, destinada ao mercado nacional e comunitário.. Aquisição de madeira, destinada ao mercado comunitário onde pode, ou não, ser aplicada em imóveis.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18	Taxas - Bolachas sem glúten.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18	Taxas - Serviço de limpeza de contentores, que se traduz na higienização e desinfeção dos mesmos.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18	Taxas - Equipamentos elevatórios, destinados a moradias ou prédios pequenos, para utilização de clientes com mobilidade reduzida ou que tenham deficiência superior a 60%.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18	Taxas – Comercialização de caracol (molusco) temperado, cozido, congelado e embalado em "baldes" de um quilo.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	16	Valor tributável – Licenciamentos emitidos e pagos a organismos públicos – O montante pago pelo licitante, que o prestador de serviços do espetáculo de pirotecnia designa na fatura emitida, é integrado no valor tributável da operação.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	18	Taxas - Plataforma elevatória para utilização de pessoas com dificuldades motoras, permitindo a deslocação fácil e relativamente rápida entre pisos.
<a href="#">PDE</a>	CIVA	11/5/2018	1	AICB’s – Aquisições intracomunitárias de bens – Transferência de bens da empresa mãe, sita em Espanha, para a sucursal em Portugal, de forma a prosseguir com o seu objeto social.



## Agenda Fiscal

dezembro 2018

### Até ao dia 10

#### IRS

##### Declaração de Remunerações (AT)

As Entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem, por transmissão eletrónica de dados, apresentar a Declaração Mensal de Remunerações - AT.

#### IVA

##### Declaração Periódica

Periodicidade MENSAL

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a OUTUBRO de 2018.

(A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis).

#### Segurança Social

##### Declaração de Remunerações (SS)

Deve ser apresentada a declaração de remunerações relativa ao mês findo.

### Até ao dia 17

#### IMI

##### Participação de Rendas

Entrega da participação de Rendas, por transmissão eletrónica de dados ou em suporte de papel, pelos proprietários, usufrutuários ou superficiários de prédios urbanos arrendados por contratos celebrados antes da entrada em vigor do RAU, aprovado pelo DL n.º 321-B/90, de 15/10, ou do DL n.º 257/95 de 30/09, que já beneficiem do regime previsto no artigo 15.º-N do DL n.º 287/2003, de 12/11

#### IRC

##### Pagamentos por Conta

As sociedades e outras pessoas coletivas que exerçam atividades comerciais, industriais ou agrícolas deverão proceder, quando for caso disso, ao 3.º Pagamento por Conta do imposto referente ao ano em curso. O pagamento será efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

##### Pagamentos Adicionais por Conta

As sociedades e outras pessoas coletivas que exerçam atividades comerciais, industriais ou agrícolas, que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1.500.000, deverão proceder ao 3.º Pagamento Adicional por Conta da derrama estadual referente ao exercício em curso. O pagamento será efetuado nas Tesourarias de Finanças, CTT, caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### IRS

##### Modelo 11

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

### Até ao dia 20

#### Diversos

##### Declaração Modelo 27

As entidades sujeitas à Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético [n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regime, criado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 (OE/2014)] prorrogada para 2018 pelo artigo 280.º da Lei n.º 114/2017 de 29/12 (OE/2018), devem entregar por transmissão eletrónica de dados, a Declaração Modelo 27 e efetuar o respetivo pagamento.

#### FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, relativo ao mês anterior, na página [www.fundoscompensacao.pt](http://www.fundoscompensacao.pt) e proceder ao respetivo pagamento.

#### Retenções de IRS e IRC e Imposto do Selo liquidado

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não no território nacional, bem como aquelas a quem incumbe a liquidação do Imposto do Selo, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS, IRC e Imposto do Selo, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente.

O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### IRS

##### Pagamentos por Conta

3.º Pagamento por Conta do imposto relativo aos rendimentos empresariais e profissionais, auferidos no ano em curso. O valor de cada pagamento por conta consta da nota demonstrativa da liquidação do imposto respeitante ao ano de 2016, e do documento de pagamento enviado pela AT. O contribuinte pode reduzir ou cessar os pagamentos por conta, sem que tenha de comunicar o facto à AT, desde que esteja nas condições legalmente estabelecidas. O documento de cobrança poderá ser pago nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### IVA

##### Declaração Recapitulativa

Periodicidade MENSAL

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutro estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa ao mês anterior.

##### Comunicação de Faturas

Os sujeitos passivos de IVA devem comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, os elementos das faturas emitidas no mês anterior.

#### Segurança Social

##### Pagamento

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada este mês e respeitante ao mês anterior.

### Até ao dia 31

#### IUC

##### Liquidação e pagamento

Os sujeitos passivos do Imposto Único de Circulação (IUC) relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra durante este mês, devem proceder à sua liquidação e pagamento.

#### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.